

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2024

EMENDA Nº _____, DE 2024

(Da Sra. Deputada Marussa Boldrin Outros)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLP nº 68, de 2024)

Dê-se a seguinte redação ao inciso XI do art. 122 do substitutivo do PLP nº 68, de 2024:

"Art. 122.

XI – engenheiros, agrônomos e demais profissionais regulados e fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea."

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional nº 132, em seu art. 9º § 12, define as operações beneficiadas com a redução de 30% das alíquotas dos tributos relativos à prestação de serviços de profissões de natureza intelectual, científica, literária ou artística, desde que submetidas a fiscalização por conselho profissional.

No entanto, a descrição das profissões impactadas pela referida Emenda Constitucional no art. 116 do PLP 68/2024 (art. 122 do substitutivo), baseada na nomenclatura oficial dos conselhos, é equivocada. Esta redação exclui algumas profissões que são fiscalizadas por Conselhos de Profissões, mas não estão diretamente mencionadas em suas denominações. Exemplos claros desta situação são as profissões de geografia, geologia e meteorologia, que estão sob a regulação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e fiscalização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea).

O mesmo cenário de inconsistência também se verifica em relação aos tecnólogos registrados no Crea, pois poderão ser excluídos dos benefícios previstos



no PLP, ao passo que os técnicos, regulados pelo Sistema CFT/CRT, seriam contemplados, uma vez que são citados de forma abrangente, compreendendo todos os títulos profissionais.

Em virtude das razões expostas, solicitamos que o texto do dispositivo ora tratado do PLP 68/2024 seja revisado para incluir uma terminologia mais abrangente e precisa, que contemple todas as profissões submetidas à fiscalização dos conselhos profissionais e não apenas aquelas explicitamente mencionadas nas nomenclaturas das autarquias. Esta revisão é crucial para evitar a exclusão de categorias profissionais relevantes e garantir isonomia no tratamento tributário das profissões intelectuais de natureza científica, literária ou artística, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 132.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Marussa Boldrin)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD245343216500, nesta ordem:

- 1 Dep. Marussa Boldrin (MDB/GO)
- 2 Dep. Flávia Moraes (PDT/GO) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

Apresentação: 09/07/2024 18:02:55.097 - PLEN
EMP 301 => PLP 68/2024

EMP n.301



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245343216500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marussa Boldrin e outros